

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador Geral do
Município de Ipanema
OAB/MG 145.338

OFÍCIO/GAB/Nº. 60/2025

Ipanema, 11 de abril de 2025.

Ao Exm.º Sr.

ALEX RODRIGUES CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Ipanema

Rua Antonieta Godoi, n.º 59, Centro

Gabinete do Prefeito

Assunto: Convocação de Reunião Extraordinária

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, com fundamento no artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste, **CONVOCAR** à edilidade para **reunião extraordinária** para deliberação do Projeto de Lei, cujo projeto substitutivo encaminhamos nessa oportunidade, conforme segue ementa abaixo:

- **Projeto de Lei nº. 08 /2025** – "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG A CONTRATAR COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Assim, com as devidas exigências Regimentais desta Casa, solicita a V. Excelência, comunicação aos demais edis da referida convocação. E ainda, **seja nos termos do Regimento Interno, concedido urgência ao presente Projeto de Lei** tendo em vista ser de extrema importância a sua aprovação com maior brevidade possível, e se houver a possibilidade, a antecipação da votação.

Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JULIO FONTOURA DE
MORAES
JUNIOR:02458779751

Assinado de forma digital por JULIO
FONTOURA DE MORAES
JUNIOR:02458779751
Dados: 2025.04.11 14:31:52 -03'00'

Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO

Em 11 / 04 / 2025

15 de maio de 2012

Assunto: 00000000

ALTO RIBEIRO CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Planejamento

Rua Antônio Carlos nº 25 - Centro

Departamento de Planejamento

Assunto: 00000000

Assunto: 00000000

Com o intuito de dar cumprimento ao disposto no artigo 13
da Lei Municipal nº 00000000, de 00 de 00 de 0000, para
realizar o processo de licitação para a contratação de serviços de
encargados para a execução de obras e serviços de manutenção

• **PROPOSTA Nº 00000000 - 00000000 - 00000000**
A CONTRATADA COM A INSTITUIÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE
JESUITAS - MINAS GERAIS - 00000000 DE CREDITO
COM OUTORGADA DE GARANTIA DA OBRIGATORIEDADE

Declaro, com a devida observância da legislação, que a presente
proposta, conforme os termos e condições estabelecidas no Edital
de Licitação nº 00000000, de 00 de 00 de 0000, foi elaborada
em conformidade com a legislação em vigor, e que a mesma não
está sujeita a qualquer recurso ou impugnação.

Declaro, ainda, que a presente proposta não contém qualquer
cláusula que viole a legislação em vigor.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

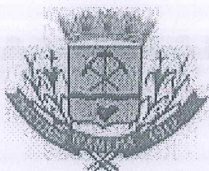
PROTOCOLADO

Em

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cayo Vieira de Paula
Presidente do
Município de Ipanema
OAB/MG 145.338

PROJETO DE LEI N.º 08/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG A CONTRATAR COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

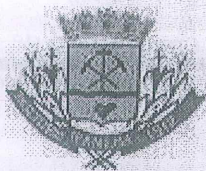
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG**, operações de crédito até o montante de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** destinadas ao financiamento em investimentos em infraestrutura, edificações públicas, eficiência energética, máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BDMG, como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no BDMG, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

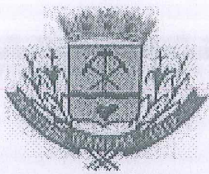
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 11 de abril de 2025.

JULIO FONTOURA DE MORAES
JUNIOR:02458779751

Assinado de forma digital por JULIO
FONTOURA DE MORAES
JUNIOR:02458779751
Dados: 2025.04.11 14:30:02 -03'00'

Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

De 11 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Ipanema/MG a contratar operações de crédito junto ao **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG**, com a devida outorga de garantia, possibilitando a captação de recursos financeiros destinados a investimentos estratégicos em infraestrutura, edificações públicas, eficiência energética, aquisição de máquinas, equipamentos e veículos.

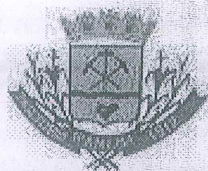
O Município de Ipanema, buscando constantemente aprimorar os serviços públicos oferecidos à população, vem por meio desta justificar a necessidade de contratação de operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Os recursos obtidos por meio desta operação serão destinados à aquisição de **um rolo compactador** e **um caminhão - varredeira mecânica**, equipamentos fundamentais para a melhoria da infraestrutura urbana e rural do município.

O **rolo compactador** será utilizado principalmente na **manutenção das estradas vicinais**, que são essenciais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e deslocamento de moradores da zona rural. Além disso, o equipamento também será empregado na **manutenção de calçamentos urbanos**, garantindo maior durabilidade das vias públicas e proporcionando segurança e conforto aos munícipes.

Já o **caminhão - varredeira mecânica** será de extrema importância para a **limpeza urbana**, especialmente nos **bairros mais afastados**, que atualmente enfrentam dificuldades decorrentes da limitação da mão de obra disponível. Este investimento trará maior eficiência e regularidade à varrição das ruas, promovendo melhorias diretas na qualidade de vida da população, bem como na estética e salubridade dos espaços públicos.

Cabe destacar que a aquisição desses equipamentos representa um investimento estratégico, com impacto positivo e duradouro nos serviços públicos essenciais. A contratação da operação de crédito junto ao BDMG se apresenta como uma alternativa viável e prudente para viabilizar tais aquisições, respeitando os limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

legais e os critérios de responsabilidade fiscal.

Dessa forma, solicitamos o apoio desta Egrégia Câmara Municipal para apreciação e autorização da operação de crédito, cientes de que os benefícios advindos desta iniciativa alcançarão toda a população de Ipanema, promovendo desenvolvimento, bem-estar e qualidade nos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 11 de abril de 2025.

JULIO FONTOURA DE MORAES
JUNIOR:02458779751

Assinado de forma digital por JULIO
FONTOURA DE MORAES
JUNIOR:02458779751
Dados: 2025.04.11 14:30:22 -03'00'

Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal

